



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Chips com Linha Telefônica Ativa

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos preliminares para a contratação de empresa que atenderá às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, com a respectiva demonstração da viabilidade técnica e econômica, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, à Lei 14.133/21, ao Decreto Municipal nº 2.954/2023 e demais atos normativos.

OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" com linha telefônica ativa para acesso à internet móvel 4G ou superior para uso em equipamentos de telefonia e informática da Secretaria de Desenvolvimento Social, proporcionando condições mínimas e adequadas para o ambiente de trabalho, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste documento.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Secretaria de Desenvolvimento Social oferece acolhimento e visa promover a garantia de direitos e a inclusão social, por meio de ações que buscam atender às necessidades do município de Embu das Artes, atendendo a população em situações de vulnerabilidade social. Este atendimento é feito nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, com ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A necessidade de disponibilidade da conectividade com a internet para os serviços realizados fora da secretaria, visando assegurar especialmente a continuidade dos serviços relacionados ao Cadastro Único, gestão e atualização dos dados dos beneficiários, relatórios de atendimento aos munícipes e demais acolhimentos, ao cadastro do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, e outros serviços administrativos essenciais.

A falta de conexão com a internet pode atingir negativamente o acesso aos serviços disponíveis na internet para consulta e acesso à informação até mesmo o acompanhamento e monitoramento das atividades diárias no cumprimento de suas atribuições.

É importante ressaltar que o acesso remoto aos serviços de tecnologia da informação e comunicação representa uma ferramenta importantíssima para promover agilidade e viabilizar a realização de diversos atos, além de representar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

importante mecanismo para atender os objetivos estratégicos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Tal solicitação faz se necessária afim de suprir as necessidades constantes dos colaboradores e munícipes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, em consonância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público proporcionando condições mínimas e adequadas para o ambiente de trabalho.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, §2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em dezembro de 2023, após o prazo estabelecido para a elaboração do plano para o exercício de 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações. Ressalta-se que a falta de previsão não implica em descon sideração dos princípios que regem as contratações públicas, posto que são observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável,

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

É imprescindível que haja compatibilidade com os equipamentos de telefonia utilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Estão incluídos no objeto:

- A utilização da tecnologia 4G ou superior, quando disponível na localidade da prestação do serviço. Caso não haja cobertura 4G, será admitido o uso da tecnologia 3G;
- Cobertura mínima 4G nas principais cidades brasileiras (considerar cidades com pelo menos 200 mil habitantes) e em todas as capitais;
- ROAMING automático (sem cobrança adicional), em toda região do território nacional;
- Acesso ilimitado de conexão móvel de internet dentro da franquia mínima;
- Franquia de dados de no mínimo 5GB, sendo que após atingida a franquia, a navegação não deverá ser bloqueada, ainda que ocorra com velocidade reduzida;
- Disponibilidade dos serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Possibilidade de bloqueio do serviço de voz, ou qualquer outro serviço de todas as linhas, devendo permitir exclusivamente tráfego de dados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

- Possibilidade de bloqueio de todas as linhas para roaming internacional de dados;

Para a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico é importante considerar diversos requisitos para garantir eficácia e adequação às necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social. A empresa contratada deverá aqui atender as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, alguns desses requisitos essenciais incluem:

- Quantidade Adequada: Estimar a quantidade necessária com base na demanda esperada da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Custo-benefício: Buscar opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível;
- Prontidão e Disponibilidade: Verificar a disponibilidade para entrega imediata conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para garantir que estejam prontos para distribuição no momento da solicitação;

Obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;
- A empresa opere em conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes;
- A empresa deve respeitar as normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o processo de limpeza, garantindo que esses resíduos sejam tratados e descartados de forma segura e adequada;
- A empresa deve possuir outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de telefonia móvel;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação;
- Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas e os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,
- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Os itens fornecidos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança);
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo;
- Substituir, no prazo máximo de até 08 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a troca dos produtos, caso seja necessária, essa deverá ser atendida no prazo de 5 dias, contados a partir da solicitação;
- Os uniformes e EPIs serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como, todas as despesas com sua manutenção e reposição;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar o objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

Ao considerar esses requisitos, a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico pode ser realizada de forma eficaz e eficiente, garantindo assim o fornecimento de assistência adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
------	---------------------------	---------	---------------------



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

01	Prestação de serviços de conectividade móvel à internet com fornecimento de "chips" com linha telefônica ativa, com sistema 3G/4G/5G GSM.	Unidade	50
----	---	---------	----

LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conhecida como "Nova Lei da Licitação", em seu Art. 44, diz:

"Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa."

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, em cumprimento da Lei.

Por se tratar de itens básicos, a solução viável é a aquisição destes produtos, pelo menor preço ofertado e a pesquisa de mercado nos demonstra que estes produtos estão prontamente ofertados no mercado devido à ampla disponibilidade de fornecedores / distribuidores que os comercializam, ampliando assim a concorrência.

O objeto da demanda, possui especificações, padrões de desempenho e qualidade de fácil identificação, comercialização e disponibilidade de mercado, sendo caracterizados como bens comuns e normalmente encontradas no mercado, conforme pode ser observado nas pesquisas de preço, localizados em sites eletrônicos.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, percebemos que não há variações na aquisição do objeto em questão. A diferenciação ocorre na escolha da modalidade de licitação, dependendo das normas permitidas.

Logo, a aquisição dos itens do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.612,50, conforme médias da pesquisa de preços (PNCP / BEC) realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social identificou os valores médios conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO
01	Prestação de serviços de conectividade móvel à internet com fornecimento de "chips" com linha telefônica ativa, com sistema 3G/4G/5G GSM.	Unidade	R\$ 172,25

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Optar pela contratação de uma empresa especializada para atender o objeto deste processo pode trazer várias vantagens. Aqui estão algumas razões para considerar essa opção:

Expertise e experiência: Empresas especializadas têm equipe treinada e experiente em lidar com esse tipo de serviço. Eles entendem os procedimentos adequados de logística, instalação e segurança, o que pode garantir um trabalho de qualidade e conforme as normas sanitárias.

Cumprimento de normas e regulamentos: As estão atualizadas com as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas ao objeto descrito neste documento. Elas podem garantir que o trabalho seja realizado de acordo com essas normas, minimizando os riscos de contaminação da água e possíveis problemas legais.

Responsabilidade: A responsabilidade pela qualidade do serviço e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Isso pode incluir questões de segurança, danos à estrutura da caixa d'água, entre outros.

Fica evidente que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras do objeto supracitado, tem-se que há total domínio do mercado sobre a contratação, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa. Portanto, ao escolher a contratação deste serviço a prefeitura está agindo de forma responsável e eficiente, buscando garantir a segurança do servidor



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

público e a saúde pública, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento, tendo em vista a natureza indivisível do objeto deste estudo, e ainda, para identificação da proposta mais vantajosa como forma de facilitar o processo de contratação sem inviabilizar a concorrência por parte dos fornecedores, não comprometendo a competitividade do certame, e ainda como forma mais segura e vantajosa para a administração, visando facilitar a fiscalização e gerenciamento do contrato e a padronização do serviço.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Atender das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a futura contratação, que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a prestação de serviço solicitada e no prazo determinado para suprir a demanda.

Assim, a administração pública estará assegurando uma abordagem ágil, qualificada e alinhada com as necessidades específicas do projeto, promovendo o sucesso e a efetividade na execução das atividades planejadas.

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto do objeto descrito neste documento, sem a estocagem desnecessária no ambiente dos equipamentos e o Almoxarifado. A estratégia de adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, de modo a evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, envidando esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, a depreciação do material e permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3583

Para o objeto em questão, será designado fiscal que acompanhará a execução do contrato, conferindo as especificações descritas no Termo de Referência no ato da entrega.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para o objeto em questão não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer cuidados no planejamento da futura contratação.

DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As empresas responsáveis devem possuir ações de prevenção, visando minimizar tais impactos, adotando práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, visando minimizar tais impactos

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Portanto, com base na análise técnica, operacional e orçamentária, deste Estudo Técnico Preliminar, e em consonância com as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico, recomenda-se que a prefeitura prossiga com a contratação de empresa para atender o objeto supracitado.

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" com linha telefônica ativa para acesso à internet móvel 4G ou superior para uso em equipamentos de telefonia e informática da Secretaria de Desenvolvimento Social, proporcionando condições mínimas e adequadas para o ambiente de trabalho, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste documento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021)

O objeto se enquadra na classificação de Prestação de Serviço – atendendo aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Prestação de serviços de conectividade móvel à internet (SMP-Serviço Móvel Pessoal) - com fornecimento de "chips". Linha telefônica ativa; Sistema 3G/4G/5G GSM; Pós pago; Com no mínimo de: 3.000 (três mil) minutos de ligações para qualquer operadora e fixos; Pacote de SMS; 5 Gb de internet; Serviços de gestão de voz e dados.	Unidade	50

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, prorrogável por até 02 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021)

A Secretaria de Desenvolvimento Social oferece acolhimento e visa promover a garantia de direitos e a inclusão social, por meio de ações que buscam atender às necessidades do município de Embu das Artes, atendendo a população em situações de vulnerabilidade social. Este atendimento é feito nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, com ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A necessidade de disponibilidade da conectividade com a internet para os serviços realizados fora da secretaria, visando assegurar especialmente a continuidade dos serviços relacionados ao Cadastro Único, gestão e atualização dos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

dados dos beneficiários, relatórios de atendimento aos munícipes e demais acolhimentos, ao cadastro do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional, e outros serviços administrativos essenciais.

A falta de conexão com a internet pode atingir negativamente o acesso aos serviços disponíveis na internet para consulta e acesso à informação até mesmo o acompanhamento e monitoramento das atividades diárias no cumprimento de suas atribuições.

É importante ressaltar que o acesso remoto aos serviços de tecnologia da informação e comunicação representa uma ferramenta importantíssima para promover agilidade e viabilizar a realização de diversos atos, além de representar importante mecanismo para atender os objetivos estratégicos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Tal solicitação faz se necessária afim de suprir as necessidades constantes dos colaboradores e munícipes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social, em consonância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público proporcionando condições mínimas e adequadas para o ambiente de trabalho.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021)

Optar pela contratação de uma empresa especializada para atender o objeto deste processo pode trazer várias vantagens. Aqui estão algumas razões para considerar essa opção:

Expertise e experiência: Empresas especializadas têm equipe treinada e experiente em lidar com esse tipo de serviço. Eles entendem os procedimentos adequados de logística, instalação e segurança, o que pode garantir um trabalho de qualidade e conforme as normas sanitárias.

Cumprimento de normas e regulamentos: As estão atualizadas com as regulamentações locais e normas de segurança relacionadas ao objeto descrito neste documento. Elas podem garantir que o trabalho seja realizado de acordo com essas normas, minimizando os riscos de contaminação da água e possíveis problemas legais.

Responsabilidade: A responsabilidade pela qualidade do serviço e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Isso pode incluir questões de segurança, danos à estrutura da caixa d'água, entre outros.

Fica evidente que a referida contratação é uma solução utilizada no mercado, em especial, conforme é possível inferir a partir das licitações citadas acima.

Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras do objeto supracitado, tem-se que há total domínio do mercado sobre a contratação, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame e a seleção da proposta



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

mais vantajosa. Portanto, ao escolher a contratação deste serviço a prefeitura está agindo de forma responsável e eficiente, buscando garantir a segurança do servidor público e a saúde pública, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos disponíveis.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021)

É imprescindível que haja compatibilidade com os equipamentos de telefonia utilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Estão incluídos no objeto:

- A utilização da tecnologia 4G ou superior, quando disponível na localidade da prestação do serviço. Caso não haja cobertura 4G, será admitido o uso da tecnologia 3G;
- Cobertura mínima 4G nas principais cidades brasileiras (considerar cidades com pelo menos 200 mil habitantes) e em todas as capitais;
- ROAMING automático (sem cobrança adicional), em toda região do território nacional;
- Acesso ilimitado de conexão móvel de internet dentro da franquia mínima;
- Franquia de dados de no mínimo 5GB, sendo que após atingida a franquia, a navegação não deverá ser bloqueada, ainda que ocorra com velocidade reduzida;
- Disponibilidade dos serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Possibilidade de bloqueio do serviço de voz, ou qualquer outro serviço de todas as linhas, devendo permitir exclusivamente tráfego de dados;
- Possibilidade de bloqueio de todas as linhas para roaming internacional de dados;

Para a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico é importante considerar diversos requisitos para garantir eficácia e adequação às necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social. A empresa contratada deverá aqui atender as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, alguns desses requisitos essenciais incluem:

- Quantidade Adequada: Estimar a quantidade necessária com base na demanda esperada da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Custo-benefício: Buscar opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- **Prontidão e Disponibilidade:** Verificar a disponibilidade para entrega imediata conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para garantir que estejam prontos para distribuição no momento da solicitação;

Obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto;
- A empresa opere em conformidade com as normas de higiene e segurança estabelecidas pelas autoridades competentes;
- A empresa deve respeitar as normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos gerados durante o processo de limpeza, garantindo que esses resíduos sejam tratados e descartados de forma segura e adequada;
- A empresa deve possuir outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviços de telefonia móvel;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação;
- Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Pública;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas e os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,
- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Realizar a entrega do objeto na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Os itens fornecidos devem atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo;
- Substituir, no prazo máximo de até 08 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a troca dos produtos, caso seja necessária, essa deverá ser atendida no prazo de 5 dias, contados a partir da solicitação;
- Os uniformes e EPIs serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como, todas as despesas com sua manutenção e reposição;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar o objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;

Ao considerar esses requisitos, a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico pode ser realizada de forma eficaz e eficiente, garantindo assim o fornecimento de assistência adequada às pessoas em situação de vulnerabilidade.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei n. 14.133/2021)

A execução realizar-se-á mediante o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, observados os preceitos legais.

A qualidade dos itens, com aferição e registro nos órgãos regulatórios competentes de fiscalização, e atendendo rigorosamente o Termo de Referência deste processo de compra.

O custo-benefício busca opções que ofereçam um equilíbrio entre qualidade e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para a compra dentro do orçamento disponível.

A compra implica que toda a operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os itens descritos neste documento deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes **Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado à Rua da Emancipação, nº 85 – Centro – Embu das Artes/SP horário comercial das 09h às 16h.

O fornecedor deverá garantir assistência técnica e garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega, com suporte on-site para eventuais problemas que possam ocorrer com os equipamentos e eventuais substituições, sem custo adicional decorrente de danos supracitados no termo de garantia do fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A fiscalização do contrato será executada por servidor a ser indicado pelo Secretário da Pasta, Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei n. 14.133/2021)

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços contratados e atestará a conclusão total conforme a descrição deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência, mediante apresentação da nota fiscal

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

O fornecedor deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que esteja com credenciamento ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

O fornecedor contratado não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e legislação correlata;

O fornecedor contratado não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e legislação correlata;

O fornecedor contratado não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos cadastros de órgãos reguladores, de fiscalização, credenciamento;

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n. 14.133/2021)

O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.612,50, conforme médias da pesquisa de preços (PNCP / BEC) realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social identificou os valores médios conforme quadro abaixo

Prestação de serviços de conectividade móvel à internet	
Local / Órgão	Valor Unitário
Prefeitura de Ilha Solteira - contratação direta 39/2024	R\$ 274,80
Prefeitura de Paulínia - edital 144/2024	R\$ 42,12
Serviço de Água e Esgoto - Porto Feliz - contratação direta 237/2024	R\$ 227,10
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - contratação direta 008/2024	R\$ 144,96
Média	R\$ 175,25
Quantidade	50
Custo total estimado	R\$ 8.612,50

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas com execução do objeto deste certame correrão pela seguinte dotação: 09.01.3.3.90.40.08.244.0025.2.125.05.5000008 e 09.01.3.3.90.40.08.244.0026.2.127.05.5000010

Thais do Prado Pereira de Arruda
Secretária de Desenvolvimento Social